

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA -
COEDE/PR**

COMISSÃO: Políticas Básicas

DATA: 21/08/2017

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Dulce Darolt	SEJU
Tassia Lima de Camargo	AMA FB
Celso Lunkes	ADEFICA
Tereza de Jesus Loucao Pereira	APAE de Cruzeiro
Tania Roseli Minusculi	ADFVFB
Mario Sergio Fontes / Rosangela	SEET
Aline Wirbiski	Parana Turismo

Apoio Técnico: Samanta Krevoruczka

Relator: Dulce Darolt

1.1 Ofício do TRE sobre o período eleitoral;

Histórico: Na reunião de junho, foi deliberado que as solicitações quanto à acessibilidade no período eleitoral seriam compiladas pela CPCD e apresentadas no COEDE na próxima reunião. A CPCD apresenta, portanto, minuta de Ofício a ser enviado para o Tribunal Regional Eleitoral.

Sugestão de encaminhamento: Pelo envio de Ofício ao TRE, contendo as solicitações do COEDE.

Parecer da Comissão: Segue a sugestão da CPCD: Pelo envio de Ofício ao TRE, contendo as solicitações do COEDE.

Parecer do COEDE: **Aprovado**

1.2 ofício nº 95/2017/CONADE/SNPDPD-MJ – KIT Multiplano

Histórico: O Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência encaminha ofício em reposta ao Ofício 014/2017/COEDE, informando que o Kit multiplano foi encaminhado para análise da Comissão de Políticas Públicas e que após a apreciação, observou-se que o mesmo atende às especificidades contidas nas Orientações do Ministério da Educação quanto à Política Nacional de Educação Especial, bem como já se encontra incorporado no catálogo de materiais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Sugestão de encaminhamento: **1)** Enviar cópia do Ofício para a SEED, para que seja divulgada nas escolas a possibilidade de aquisição do material; **2)** Enviar cópia do Ofício aos desenvolvedores do projeto, para ciência do encaminhamento do CONADE.

Parecer da Comissão: Segue a sugestão da CPCD: **1)** Enviar cópia do Ofício para a SEED, para que seja divulgada nas escolas a possibilidade de aquisição do material; **2)** Enviar cópia do Ofício aos desenvolvedores do projeto, para ciência do encaminhamento do CONADE.

Parecer do COEDE: Aprovado

1.3 Ofício nº 314/2017 – GRE – Retorno do ofício 012/2017/COEDE - Vestibular EAD Letras Libras – Unioeste;

Histórico: Enviado Ofício nº 012/2017 do COEDE à Unioeste solicitando informações sobre o processo de realização do vestibular EAD Letras/Libras (edital, prazos, divulgação e prova) e ainda sobre a contratação dos professores e tutores com fluência que atuarão nos polos.

A Unioeste enviou o Ofício nº 314/2017 – GRE com as seguintes informações:

- Após anos de luta, a Unioeste credenciou-se na Universidade Aberta do Brasil para implantação de cursos EAD, sendo eles: Letras-Libras/Bacharelado, Letras-Libras/Licenciatura, Especialização em Língua Inglesa e Tecnólogo em Gestão Pública
- Os projetos pedagógicos dos cursos de graduação em Letras-Libras/Bacharelado, Letras-Libras/Licenciatura foram elaborados com a participação de pessoas surdas e foram aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE;
- Apresentam o endereço eletrônico dos editais;
- O Edital para o vestibular EAD foi tornado público em 10/03/2017, disponível em pdf, Libras e HTML;
- Foi feita a reserva de vagas num total de 60%, para surdos no curso Letras-Libras/Licenciatura;
- Foram disponibilizados apoios e materiais para a realização das provas dos candidatos que solicitaram banca especial;
- A banca de correção das redações possui pessoal qualificado para a correção e nunca houve questionamentos de qualquer natureza;
- A Universidade possui o Programa Institucional de Ações Relativas às Pessoas com Necessidades Especiais desde o ano de 1997 que atende as pessoas com deficiência no âmbito da Unioeste;
- A divulgação do concurso vestibular deu-se pelo portal da Universidade com chamada em primeiro plano de detalhamento cronológico do processo, com os documentos necessários, publicados na página da EaD, com link no portal. Os dez polos terão turmas. A interlocução com a SURDOVEL contribuiu para a divulgação junto às pessoas surdas;
- O atendimento aos candidatos surdos durante as provas deu-se em bancas especiais, com atuação de tradutores intérpretes de Libras e posteriormente, com correção diferenciada da redação. Também foram disponibilizados atendimentos específicos para outros tipos de deficiência;
- Em maio foram lançados editais públicos para seleção de professores formadores, tutores presenciais e tutores à distância em pdf e Libras. Este processo está em andamento;
- A formação em Libras e a experiência na área está contemplada nos requisitos para os cargos, juntamente com os das Portarias da CAPES/UAB e na pontuação do currículo para seleção;
- Outras medidas serão tomadas para a acessibilidade às pessoas surdas pela Coordenação do NeaDUNI na continuidade de implantação do próprio núcleo com o objetivo de promover a qualidade da formação acadêmica.

- Em 21/08/2017, com a resposta da UNIOESTE, a Comissão ouviu o Conselheiro representante da Surdovel, o qual trouxe a problemática. O Conselheiro entende que deverão ser feitos novos encaminhamentos, pois a resposta não contemplou a realidade de que deveria estar acontecendo, para que os direitos do uso e ensino de Libras sejam respeitados. Informa que a Surdovel já entrou com protocolado no Ministério Público da Comarca de Cascavel, solicitando providências sobre a situação. Ainda não tiveram resposta sobre o mesmo.

Sugestão de encaminhamento: Ciência.

Parecer da Comissão: Encaminhar ofício com a resposta recebida da UNIOESTE, para a SURDOVEL, solicitando que esta faça a contextualização atualizada e posicionamento sobre a questão.

Parecer do COEDE: Aprovado

1.4 Demora de até seis meses para autorização de isenção do IPI pela receita federal – Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995; (conselheiro Celso)

Histórico: Atualmente as Pessoas com Deficiência que desejam acessibilidade através de seu carro próprio, buscando obtê-lo com o Direito do Benefício Fiscal, têm se submetido a um processo burocrático e moroso, especialmente quando se trata da Isenção de IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados). A pessoa com deficiência, seja um condutor em busca de sua inclusão através de um carro adaptado às suas necessidades, ou ainda um não condutor, que terá seu veículo guiado pelo seu responsável legal e/ou condutores autorizados, anteriormente conseguiam o benefício num prazo de até 30 dias. Atualmente, este prazo pode chegar à seis meses. Questionamentos: 1) Qual o tempo médio de análise para um Processo de Isenção deste Tributo? 2) Existe prazo pré estabelecido para resposta? 3) Qual é o motivo da demora na concessão?

Sugestão de encaminhamento: Encaminhar ofício para a Receita Federal com os questionamentos e apontamentos elencados acima.

Parecer da Comissão: Segue a sugestão da CPCD: Encaminhar ofício para a Receita Federal do Paraná, com os questionamentos e apontamentos elencados acima, dando prazo de 20 dias para a resposta.

Parecer do COEDE: Aprovado